

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 4554 / 2019

MODALIDADE

Público Presencial 17/5/2019.

FINALIDADE

Contratação de serviços de buffet, para servir jantar, em
local fornecido pela própria empresa.

PROponentes

Restaurante e Mercadoria Alucis

331

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 06/08 A 29/08 ÀS 14:00 HORAS LOCAL 09/08/2019

HOMOLOGADO _____ OPR 09/08/2019

VENCIMENTO _____ DIOE 09/08/2019

OBSERVAÇÃO _____

UBIRATÃ, 06 / agosto de 2019.



000001

Mathews

005.341.159-69



REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 395/2019

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo Senhor Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Contratação de serviços de buffet, para servir jantar, em local fornecido pela própria empresa*, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Solicitamos que a presente requisição, o Termo de Referência e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubatuba, Paraná, 19 de julho de 2019.

Secretaria da Administração
NERI WANDERLIND

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: 23/07/19

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
X	

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
De acordo com a programação financeira	

Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF 019.109.109-12

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

Despacho da Autoridade Superior

Autorizo

Não Autorizo

Data de recebimento: ____/____/2019.

Assinatura:

Divisão de Licitação

Data de recebimento: ____/____/2019.

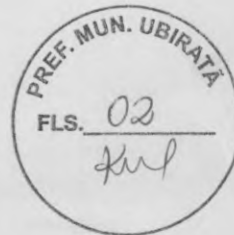
Hora: ____:____

Recebedor:



000002

(M)

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****1. OBJETO:**

1.1. Contratação de serviços de buffet, para servir jantar, em local fornecido pela própria empresa.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. A comemoração em razão do dia do servidor público já se tornou tradição em nosso Município, sendo realizada todos os anos com o intuito de valorizar e interagir os servidores, enaltecendo o investimento e tratamento humano pelo serviço prestado junto aos administrados e valorizando o servidor. Tudo isso visa ensejar a motivação dos servidores, promovendo uma melhor relação no ambiente de trabalho, conduzindo a realização de um trabalho coletivo de melhor qualidade nas repartições públicas, efetivando assim, o princípio da eficiência administrativa.

Visando a promoção do conagraçamento e harmonia entre servidores municipais, com o intuito de homenagear o trabalho desenvolvido pelos servidores públicos em seu dia há a realização do jantar anual de comemoração que este ano está previsto para ser realizado na data de 25 de outubro de 2019.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit	V. Total
23072	1	1	Fornecimento de janta, na modalidade Buffet self service, conforme cardápio: 1. Salada de repolho oriental (repolho, molho de soja, gengibre, condimentos). 2. Salada verde (alface, rúcula ou agrião, tomate seco, condimentos). 3. Salada de legumes (couve flor, brócolis, cenoura, etc). 4. Arroz branco (arroz, condimentos). 5. Feijão (Feijão tipo carioca, bacon, calabresa, cheiro verde, condimentos). 6. Farofa temperada (farinha de mandioca/milho, legumes, embutidos, condimentos). 7. Creme de milho (milho verde, leite, creme de leite, condimentos). 8. Rondelli de presunto e queijo (massa, molho, presunto, queijo, condimentos). 9. Filé mignon ao molho negro (filé mignon bovino, molho, condimentos). 10. Frango assado com batata cremosa (frango, batata, molho, condimentos). 11. Porco à pururuca (porco com pele frita, condimentos).	1200	UN.	46,00	55.200,00



000003

(m)



			BEBIDAS INCLUSAS: 1. Refrigerante de cola (Coca-Cola). 2. Refrigerante de guaraná (Antarctica ou Kuat). 3. Água sem/com gás. SOBREMESA: 1. Salada de Frutas com creme (banana, laranja, Kiwi, maçã, mamão, manga, melão, morango, melão, uva, calda de açúcar, creme de leite condensado e creme de leite. 2. Doces de boteco: paçoca, canudo frito, doce de abóbora, teta de nega, geleia, doce de leite.				
--	--	--	--	--	--	--	--

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-55.200,00 (cinquenta e cinco mil duzentos reais).

3.3. Para definição do valor de referência, foram utilizados:

- valores extraídos do Tribunal de Contas do Estado de objetos semelhantes; ✓
- valor do contrato anterior; ✓
- solicitação de 3 orçamentos de fornecedores distintos. ✓

3.3.1. O valor de referência foi definido conforme planilha demonstrativa de valores e justificativa anexa.

3.4. O valor estimado foi fixado em valor de refeição por pessoa incluindo jantar, bebida e sobremesa, sendo computado no orçamento:

1. Custos com o fornecimento da acomodação: local, mesas, cadeiras, bandejas de inox, talheres de inox, pratos, demais louças, taças e copos de vidros, guardanapos, toalhas para mesas com cobre manchas.

2. Custos com fornecimento de mesas com cadeiras suficientes para acomodar aproximadamente 1.200 pessoas de forma confortável e segura ao mesmo tempo.

3. Custos com limpeza e higienização dos banheiros, fornecimento adequado de papel higiênico, toalhas de papel e sabonete líquido.

4. Custos com fornecimento de Refrigerante e água à vontade, através de garçons durante toda a execução do evento.

5. Custos com preparo e fornecimento das refeições, de acordo com o cardápio estabelecido, em estilo buffet, mantendo os alimentos quentes.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de maneira integral. ✓

4.2. A execução deverá ser realizada em local fornecido pela empresa, devendo ser fornecida estrutura para acomodação apropriada, coberta e segura, dentro da área urbana do Município e compatível para servir até 1.200 pessoas ao mesmo tempo, com todas as licenças exigidas pela legislação vigente (Alvará, Bombeiros, Vigilância, etc). O local deverá dispor de espaço apropriado para montagem de equipamentos de som e iluminação destinados à apresentação musical.

4.3. Horário e duração da execução do objeto: No dia do jantar, o local deverá estar pronto e disponível até às 19 horas, para recepção dos convidados a partir deste horário. A duração do jantar será até o final da apresentação musical.

5. PRAZOS



000004



5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de até 15(quinze) dias antes da execução do jantar, que será realizado no dia 25 de outubro de 2019 (sexta-feira).

5.1.2. Em até 3(três) dias antes será informado à empresa a quantidade de refeições estimadas a serem preparadas mediante confirmação de presença dos servidores.

5.2. O prazo de vigência da contratação será de: 90 (noventa) dias.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: Após execução do serviço e conferência da documentação fiscal.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Para a fase de habilitação das licitante não há documentações necessárias além das previamente definidas na Instrução Normativa SALC 002/2019.

7.2. Para a execução do objeto deverá ser solicitado à empresa contratada que apresente no prazo de até 10(dez) dias antes do jantar Alvará dos Bombeiros e Certidão/ Alvará da Vigilância Sanitária.

8. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Termo de Referência, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0304	1210	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Próprio	55.200,0

8.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

9. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Neri Wanderlind.

9.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Maria Roseneis Lima dos Reis.

9.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Antônio Rafael da Silva.

10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Constam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Ubiratã, Paraná, 19 de julho de 2019.

Neri Wanderlind
Secretário

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município de CASCAVEL, população de 324.476 habitantes LEONALDO PARANHOS DA SILVA (Exercício 2019). O último envio de informações desta entidade foi 28/06/2019, dados estes referentes a 5/2019

98/2019

Nº Licitação

10/06/2019

Data da Abertura

R\$149.110,00

Valor

Pregão

Modalidade

21550/2019 (27/05/2019)

Edital da Licitação (Publicação)

Andamento

Em 31/05/2019

Objeto

Contratação de serviços de Buffet, para servir almoços e jantares, em local fornecido pela própria empresa, no sistema de Registro de Preços pelo período de (12) doze meses.

Menor Preço - Item

Compras e Serviços

Serviços

Normal

Classificação do Objeto

As informações desta licitação foram cadastradas dia 12/06/2019, sua última atualização foi dia 14/06/2019, com informações referentes a 5/2019.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1850	Unidade	FORNECIMENTO DE ALMOÇO, NA MODALIDADE BUFFET SELF SERVICE, CONFORME CARDÁPIO	0		0,00	1850	0,00
2	2	1850	Unidade	FORNECIMENTO DE JANTAR, NA MODALIDADE BUFFET SELF SERVICE, CONFORME CARDÁPIO	0		0,00	1850	0,00

Lote Item Quantidade Unidade Descrição Classificação Participante Valor Quantidade Total (R\$)

Descrição

FORNECIMENTO DE JANTAR, NA MODALIDADE BUFFET SELF SERVICE, CONFORME CARDÁPIO

Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega
0,00	40,30	0,00	74.555,00	365	Parcelada

15 dias após apresentação da nota fiscal

Ação

Participantes

Convocado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



000005

(m)

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICIPIO DE QUATIGUA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município QUATIGUA, população de 7.420 habitantes ADELTA PARMEZAN DE MORAES (Exercício 2019). O último envio de informações desta entidade foi 12/07/2019, dados estes referentes a 6/2019

43/2019

Nº Licitação

22/07/2019

Data da Abertura

R\$68.969,00

Valor

Pregão

Modalidade

51/2019 (27/06/2019)

Edital da Licitação (Publicação)

Andamento

Em 27/06/2019

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE BUFFET

Menor Preço - Item

Compras e Serviços

Serviços

Normal

Qualidade de Prestação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 10/07/2019, sua última atualização foi dia 10/07/2019, com informações referentes a 6/2019.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
------	------	------------	---------	-----------	---------------	--------------	-------	------------	-------------

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1700	Unidade	Prestação de serviços buffet com fornecimento de alimentos e bebidas, com disponibilização de pelo menos 4 garçons, 4 cozinheiras e 1 porteiro. Também deverá estar incluso a decoração do salão com, no mínimo, 50 arranjos de flor para serem colocadas	0		0,00	1700	0,00

Descrição

Prestação de serviços buffet, com fornecimento de alimentos e bebidas, com disponibilização de pelo menos 4 garçons, 4 cozinheiras e 1 porteiro. Também deverá estar incluso a decoração do salão com, no mínimo, 50 arranjos de flor para serem colocadas

Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento
Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo			

0,00	40,57	0,00	68.969,00	15	Parcelada	SERÁ OBSERVADA A CONDIÇÃO DE PAGAMENTO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA
------	-------	------	-----------	----	-----------	---

Ata

Participantes

Convocado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

000006



CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 250/2018
PROCESSO N.º 4124/2018
PREGÃO N.º 168/2018
HOMOLOGADO EM 10/09/18

Objeto: Contratação de empresa para realização do jantar anual em comemoração ao dia do servidor público, conforme termo de referência.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.926.819/0001-60, situada na Avenida João Medeiros nº 359, na cidade de Ubiratá, Estado do Paraná, CEP n.º 85440-000, Telefone n.º (44) 3543-2013, celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir:

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

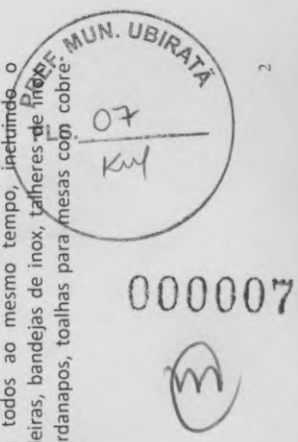
LOTE ÚNICO			
Item	Qtd	Un	Descrição
1	1100	UN	Refeições, com o seguinte cardápio: 1. Salada Tropical (maionese de 1ª qualidade, repolho, abacaxi, manga, cenoura, uva passa). 2. Salada verde (alface e rúcula ou agrião e tomate seco). 3. Maionese de batata (batata, maionese de 1ª qualidade, cheiro verde, etc). 4. Arroz branco. 5. Feijão carioca de 1ª qualidade, temperado com bacon de 1ª qualidade, calabresa de 1ª qualidade, cheiro verde, etc. 6. Farofa temperada (farinha de mandioca, calabresa de 1ª qualidade, bacon de 1ª qualidade, milho, cenoura, cebola, etc). 7. Lasanha a bolonhesa (massa, carne, molho, queijo, etc). 8. Carne de boi (Costela desossada, assada e recheada com: calabresa de 1ª qualidade, bacon de 1ª qualidade, cenoura, etc). 9. Carne de frango (sobrecoxa assada).
		V. Unit	V. Total
		59,00	64.900,00

10.	Filé de peixe (tilápia) a milanesa.			
	Incluso refrigerante (servido à vontade): 1. Coca cola (com opção zero). 2. Guaraná (Antarctica ou Kuat). 3. Água mineral sem gás.			
	Incluso Sobremesa: 1. Chico Balanceado. 2. Pudim de leite condensado. 3. Pavê. 4. Mousse de Chocolate.			
2	150 UN	Tábua de Frios de 33 cm de diâmetro contendo, no mínimo : 1. Queijo mussarela: 150 gramas (de 1ª qualidade) 2. Salame italiano grande: 150 gramas (de 1ª qualidade) 3. Queijo prato: 150 gramas – (de 1ª qualidade) 4. Presunto: 150 gramas – (de 1ª qualidade) 5. Torradas: 50 gramas 6. Patê de frango: 100 gramas (frango desfiado, creme de leite, requeijão e condimentos) 7. Azeitona graúda sem caroço: 100 gramas (de 1ª qualidade) 8. Pickles: 100 gramas	35,00	5.250,00

1.1. O valor do presente contrato é de R\$-70.150,00 (Setenta mil cento e cinquenta reais), e corresponde ao preço global proposto pela Contratada para o fornecimento integral do objeto constante no presente Contrato.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Após assinatura do contrato, a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao Município, o local onde o jantar será realizado. Após apresentação, o município fará uma avaliação do local para verificar se o mesmo será de porte compatível para o evento.
- Após aprovação do local pelo município a contratada deverá apresentar Licença do Corpo de Bombeiros, Alvará da Licença Sanitária e alvará de funcionamento do local em até 30 dias antes do evento.
- Em caso de não apresentação do Alvará Sanitário, Bombeiros e alvará de funcionamento, será considerado inexecução total do contrato, ficando o segundo colocado, convocado a contratação.
- A contratada deverá fornecer estrutura para acomodação apropriada, coberta, dentro da área urbana do Município e compatível para servir a todos ao mesmo tempo, incluindo o fornecimento de toda a estrutura como: mesas, cadeiras, bandejas de inox, talheres de inox, pratos, demais louças, taças e copos de vidros, guardanapos, toalhas para mesas com cobertor, manchas com até 4 cores distintas (cores a definir).



Assunto: Solicitação de orçamento
De: Legislação <legislar@ubirata.pr.gov.br>
Data: 17/07/2019 10:59
Para: buffetdobicudo@hotmail.com



000008

(m)

Bom dia,

Segue pedido de orçamento anexo.

Qualquer dúvida, estamos a disposição através do telefone 44 3543-8002.

Atenciosamente,

Karina Dias

Assessoria - PM Ubiratã

—Anexos:_____

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO JANTAR.docx

19,3KB



Assunto: Pedido de orçamento

De: Legislação <legislar@ubirata.pr.gov.br>

Data: 17/07/2019 11:02

Para: bethborgessilva@hotmail.com 2

Bom dia,

Segue pedido de orçamento anexo.

Qualquer dúvida, estamos a disposição através do telefone 44 3543-8002.

Atenciosamente,

Karina Dias

Assessoria - PM Ubatuba

— Anexos: —

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO JANTAR.docx

19,3KB



000010

m

Assunto: Pedido de orçamento

De: Legislação <legislar@ubirata.pr.gov.br>

Data: 17/07/2019 11:06

Para: claudiacilico@hotmail.com

Bom dia,

Segue pedido de orçamento anexo.

Qualquer dúvida, estamos a disposição através do telefone 44 3543-8002.

Atenciosamente,

Karina Dias

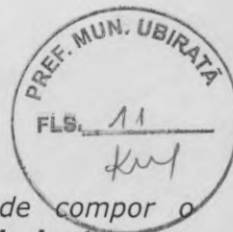
Assessoria - PM Ubiratã

—Anexos:—

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO JANTAR.docx

19,3KB

000011

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Através do presente, solicitamos à empresa orçamento a fim de compor o procedimento visando a **Contratação de serviços de buffet, para servir jantar, em local fornecido pela própria empresa.**

Informamos que a fim de auxiliar na composição dos preços, deverá ser considerado:

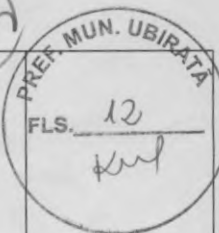
- A) A execução dos serviços será no **dia 25 de outubro de 2019 - sexta-feira**;
 B) O regime de execução dos serviços será de maneira global.
 C) O prazo de vigência da futura contratação será de 90 dias.
 D) O Local de execução: O local para fornecimento do jantar deverá ser fornecido pela empresa, devendo ser fornecida estrutura para acomodação apropriada, coberta e segura, dentro da área urbana do Município e compatível para servir até 1.200 pessoas ao mesmo tempo, com todas as licenças exigidas pela legislação vigente (Alvará, Bombeiros, Vigilância, etc). O local deverá dispor de espaço apropriado para montagem de equipamentos de som e iluminação destinados à apresentação musical.
 E) Horário e duração do evento: No dia do evento, o local deverá estar pronto e disponível até às 19 horas, para recepção dos convidados a partir deste horário. A duração do jantar será até o final da apresentação musical.
 F) O orçamento para o evento será fixado em valor de refeição por pessoa incluindo jantar, bebida e sobremesa.
 G) Deverá ser computado no orçamento:
1. Custos com o fornecimento da acomodação: local, mesas, cadeiras, bandejas de inox, talheres de inox, pratos, demais louças, taças e copos de vidros, guardanapos, toalhas para mesas com cobre manchas.
 2. Custos com fornecimento de mesas com cadeiras suficientes para acomodar aproximadamente 1.200 pessoas de forma confortável e segura ao mesmo tempo.
 3. Custos com limpeza e higienização dos banheiros, fornecimento adequado de papel higiênico, toalhas de papel e sabonete líquido.
 4. Custos com fornecimento de Refrigerante e água à vontade, através de garçons durante toda a execução do evento.
 5. Custos com preparo e fornecimento das refeições, de acordo com o cardápio estabelecido, em estilo buffet, mantendo os alimentos quentes.

Por fim, solicitamos que o orçamento abaixo seja preenchido com os dados da empresa, o valor unitário para o item, bem como seja datado e assinado.

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição nos casos de dúvidas.

RAZÃO SOCIAL: *Restaurante e Pizzaria Alice Ltda*
 CNPJ: *06.926.819/0002-41*
 ENDEREÇO: *Av. João Medeiros, 369*
 TELEFONE: *(44) 999847744*
 E-MAIL: *claudia.alice@hotmail.com*

LOTE ÚNICO					
Item	Qtd	Un	Descrição	V. Uni R\$	Total R\$
1	1200	UN.	Fornecimento de janta, na modalidade Buffet self service, conforme cardápio: 1. Salada de repolho oriental (repolho, molho de soja, gengibre, condimentos). 2. Salada verde (alface, rúcula ou agrião, tomate seco, condimentos). 3. Salada de legumes (couve flor, brócolis, cenoura, etc).	46,00	55.200,00



		4. Arroz branco (arroz, condimentos). 5. Feijão (Feijão tipo carioca, bacon, calabresa, cheiro verde, condimentos). 6. Farofa temperada (farinha de mandioca/milho, legumes, embutidos, condimentos). 7. Creme de milho (milho verde, leite, creme de leite, condimentos). 8. Rondelli de presunto e queijo (massa, molho, presunto, queijo, condimentos). 9. Filé mignon ao molho negro (filé mignon bovino, molho, condimentos). 10. Frango assado com batata cremosa (frango, batata, molho, condimentos). 11. Porco à pururuca (porco com pele frita, condimentos). BEBIDAS INCLUSAS: 1. Refrigerante de cola (Coca-Cola). 2. Refrigerante de guaraná (Antarctica ou Kuat). 3. Água sem/com gás. SOBREMESA: 1. Salada de Frutas com creme (banana, laranja, Kiwi, maçã, mamão, manga, melão, morango, melão, uva, calda de açúcar, creme de leite condensado e creme de leite). 2. Doces de boteco: paçoca, canudo frito, doce de abóbora, teta de nega, geleia, doce de leite.	
Total			55.200,00

Ubiratã, 15 de julho de 2019.

Responsável do fornecedor pelo orçamento

000013

(3)

ANEXO V
PLANILHA DEMONSTRATIVA DE VALORES - COMPROVAÇÃO DE VALORES DENTRO DO VALOR DE MERCADO

FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V.UNIT	V. UNIT	V. UNIT	V. UNIT	V. UNIT	CRITÉRIO	VALOR FINAL
Município de Cascavel	Objeto semelhante cardápio diferente	40,30	*	*	*	*	*	Incompatível	
	Entrega fracionada								
Município de Catiguá	Objeto semelhante cardápio diferente	*	40,57	*	*	*	*	Incompatível	
Município de Ubitatã - Contrato nº 250/2018	Objeto semelhante cardápio diferente	*	*	59,00	*	*	*	Incompatível	
Buffet do Bicudo	Cardápio jantar 2019	*	*	*	Não forneceu	*	*	Não forneceu	
Buffet do Tibi	Cardápio jantar 2019	*	*	*	*	Não forneceu	*	Não forneceu	
Buffet do Cilico	Cardápio jantar 2019	*	*	*	*	*	46,00	Menor valor	46,00

Ubitatã, 19 de julho de 2019.

Karina Dias
 SERVIDOR RESPONSÁVEL



JUSTIFICATIVA PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇO REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de serviços de buffet, para servir jantar, em local fornecido pela própria empresa.

A comemoração em razão do dia do servidor público já se tornou tradição em nosso Município, sendo realizada todos os anos com o intuito de valorizar e interagir os servidores, enaltecendo o investimento e tratamento humano pelo serviço prestado junto aos administrados e valorizando o servidor. Tudo isso visa ensinar a motivação dos servidores, promovendo uma melhor relação no ambiente de trabalho, conduzindo a realização de um trabalho coletivo de melhor qualidade nas repartições públicas, efetivando assim, o princípio da eficiência administrativa.

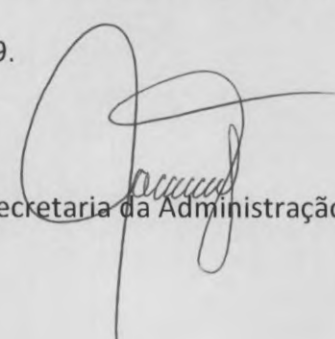
Visando a promoção do conagraçamento e harmonia entre servidores municipais, com o intuito de homenagear o trabalho desenvolvido pelos servidores em seu dia há a realização do jantar anual de comemoração que este ano está previsto para ser realizado na data de 25 de outubro de 2019, sexta-feira.

Considerando que para compor o preço de referência a lei determina que as compras e serviços, sempre que possível, deverão "balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública" (art. 15 da Lei nº 8666/93). O "sempre que possível", nesse caso, significa "quando estiver disponível". Ao realizar buscas em municípios da região e no site do Tribunal de Contas do Estado não foram encontrados procedimentos recentes para contratação de objeto semelhante ao que o município busca contratar.

Ao requisitar orçamentos para empresas do ramo de realização de eventos, o município obteve apenas 01 orçamento, não havendo interesse de outras empresas em fornecer orçamento para este objeto. A Prefeitura de Ubatuba pode ser considerada uma das maiores "empresas" do município, contando com aproximadamente 1.200 servidores, o que torna muito difícil encontrar um local coberto e seguro que acomode em média 1.200 pessoas dentro dos limites do município, sendo este um dos motivos que causa o desinteresse de empresas fornecerem orçamentos ao poder público.

Com o intuito de verificar se o orçamento fornecido encontra-se dentro dos valores de mercado, utilizamos as informações encontradas no site do Tribunal de Contas do Estado como parâmetro de comparação ao orçamento que o Município dispõe, concluindo que o orçamento fornecido condiz com a contratação pretendida, que é a de disponibilizar uma refeição saborosa, agradável e tranquila em um local seguro, com toda infraestrutura e prestação de serviço necessária. Além disso, embora não disponhamos de mais de um orçamento, há a expectativa de que possa haver concorrência e disputa de preços na formalização da contratação, acarretando uma possível diminuição nos preços do objeto a ser contratado.

Ubatuba, 19 de julho de 2019.



Secretaria da Administração

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000015

(m)

Conta..... =	99	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	03.04	Divisao de Administracao	
Funcional..... =	041220002	Administracao	
Projeto/Atividade..... =	2008000	Manutencao das atividades administrativas.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2019 ate 24/07/2019

Dotacao Inicial..... =	225.000,00
Credito Suplementar..... =	120.060,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	341.244,76
Liquidado no Periodo.... =	337.886,11
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	329.671,79
Empenhado ate o Periodo. =	341.244,76
Liquidado ate o Periodo. =	337.886,11
Pago ate o Periodo..... =	329.671,79
A Pagar Processado..... =	8.214,32
A Pagar nao Processado.. =	3.358,65
Total a Pagar..... =	11.572,97
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	3.815,24

LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

000016
m

A Assessoria Jurídica do Município de Ubitatã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA SERVIR JANTAR, EM LOCAL FORNECIDO PELA PRÓPRIA EMPRESA. O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto em epígrafe como comum.

Salienta-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração. Para tanto, indico a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, adotando-se o critério de julgamento de Menor Preço por item, tendo em vista que não há regulamentação de Pregão Eletrônico no município.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

De acordo com o constante no art. 47 da Lei 147/2014:



Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Para o procedimento em questão, recomenda-se que não seja concedido tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 147/2014, pois observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores).

Fica designado o pregoeiro através da portaria nº245/2019, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 29 de Julho de 2019.

DUARTE XAVIER DE MORAIS

Assessor Jurídico

OAB nº 48.534/PR



PORTARIA Nº 245, DE 12 DE MARÇO DE 2019

000018
m

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Renan Felipe da Silva Lima**, inscrito no CPF nº 065.130.309-51, lotado na Secretaria da Administração, para assumir a função de Pregoeiro do Município de Ubatã.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora **Sandra Regina Silva Capana**, lotada na Secretaria da Administração, inscrita no CPF nº 795.287.679-15.

Art. 2º Participarão da sessão de julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, juntamente com o Pregoeiro, os servidores designados por cada Secretaria, que atuarão como membros da Equipe de Apoio.

Art. 3º O Pregoeiro será responsável pela assinatura de Aviso de Licitação, promoção do recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação, formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento dos procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até 31.12.2020.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Estado do Paraná

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubatã, Edição nº 1116, dia 13/03/19, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatã

Secretaria da Administração
Setor de Legislação



PORTARIA Nº 73, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

Considerando a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

Considerando a necessidade de a Administração adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Considerando que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar pelo período de 21.01.2019 a 31.12.2019 os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubatatã:

Órgão	Nome do Gestor
Controladoria Geral do Município	José Paulo Sampaio de Souza
Gabinete do Prefeito	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação e Cultura	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão
	Viviane Aparecida de Souza
Secretaria das Finanças e Planejamento	Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria de Obras	Reginaldo da Silva Retamero
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	Marcos da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Nilson Messa
Secretaria do Esporte e Lazer	Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubatã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;



XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A designação dos gestores e fiscais não excederá a 3 (três) anos, sendo permitida a designação da totalidade de seus membros para a mesma Portaria, no período subsequente.

Parágrafo único. A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

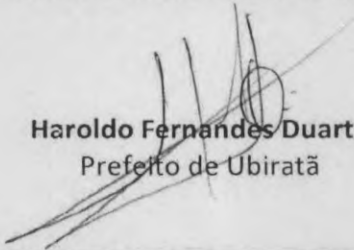
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 107/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 175/2019
PROCESSO N°. 4554/2019

000022

(m)

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubitatã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **14 HORAS DO DIA 29 DE AGOSTO DE 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **14 HORAS DO DIA 29 DE AGOSTO DE 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Será Pregoeiro do presente procedimento o servidor Renan Felipe da Silva Lima, conforme nomeação pela Portaria nº 245/2019.

1.5. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. Esta Licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA SERVIR JANTAR, EM LOCAL FORNECIDO PELA PRÓPRIA EMPRESA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

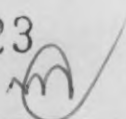
2.3. A licitação será por preço global, conforme tabela constante do Termo de Referência.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$-55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:



Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0304	1210	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Próprio	55.200,00

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que observado nos autos do processo pode-se perceber que não há no mínimo três empresas que forneceram orçamentos, onde a busca pelos orçamentos foram através do site do Tribunal de Contas do Estado.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por

qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

000024

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatatã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatatã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º 175/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14 horas do dia 29 de agosto de 2019.

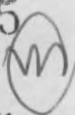
OBJETO: Contratação de serviços de buffet, para servir jantar, em local fornecido pela própria empresa.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º 175/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14 horas do dia 29 de agosto de 2019.



OBJETO: Contratação de serviços de buffet, para servir jantar, em local fornecido pela própria empresa

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autenticada;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autenticada, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório;

11.1.3. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE Nº 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.7. O prazo de garantia do (s) produto (s) ou serviço (os) ofertado (s), quando exigido em edital.

12.2.8. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

12.3. Declaração de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo nº V), no caso de Microempreendedor Individual (MEI) Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios da LC nº 123/06 (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante.

13.1.4. Qualificação Técnica:

A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a), não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais dos serviços executados pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

- 14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.
- 14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.
- 14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 14.19. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.
- 14.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 14.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 14.21.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.
- 14.22. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.23. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.24. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.25. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.26. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.27. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Para o presente procedimento, não será necessária a apresentação de amostras.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubitatã convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

19.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;
- III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano à Licitante que:

- I - Não mantiver proposta;
- II - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.



21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autenticada, a autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração;

ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

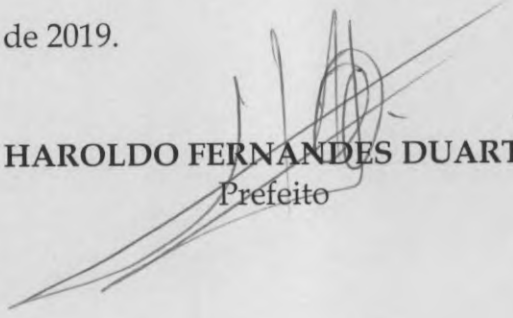
ANEXO IV - Modelo de Proposta

ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Ubiratã - Paraná, 06 de agosto de 2019.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

000037

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 175/2019
PROCESSO N°. 4554/2019**LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA****1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A contratação do objeto em questão objetiva a comemoração ao dia do servidor público que já se tornou tradição em nosso Município, sendo realizada todos os anos com o intuito de valorizar e interagir os servidores, enaltecendo o investimento e tratamento humano pelo serviço prestado junto aos administrados e valorizando o servidor. Tudo isso visa ensejar a motivação dos servidores, promovendo uma melhor relação no ambiente de trabalho, conduzindo a realização de um trabalho coletivo de melhor qualidade nas repartições públicas, efetivando assim, o princípio da eficiência administrativa.

Visando a promoção do conagraçamento e harmonia entre servidores municipais, com o intuito de homenagear o trabalho desenvolvido pelos servidores públicos em seu dia há a realização do jantar anual de comemoração que este ano está previsto para ser realizado na data de 25 de outubro de 2019.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL tem como objeto Contratação de serviços de buffet, para servir jantar, em local fornecido pela própria empresa.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação dos serviços nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE ÚNICO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Fornecimento de janta, na modalidade Buffet self service, conforme cardápio: 1. Salada de repolho oriental (repolho, molho de soja, gengibre, condimentos). 2. Salada verde (alface, rúcula ou agrião, tomate seco, condimentos). 3. Salada de legumes (couve flor, brócolis, cenoura, condimentos, etc). 4. Arroz branco (arroz, condimentos). 5. Feijão (Feijão tipo carioca, bacon, calabresa, cheiro verde, condimentos).	1.200	UN.	46,00	55.200,00

	6. Farofa temperada (farinha de mandioca/milho, legumes, embutidos, condimentos). 7. Creme de milho (milho verde, leite, creme de leite, condimentos). 8. Rondelli de presunto e queijo (massa, molho, presunto, queijo, condimentos). 9. Filé mignon ao molho negro (filé mignon bovino cozido, molho, condimentos). 10. Frango assado com batata cremosa (frango, batata, molho, condimentos). 11. Porco à pururuca (porco com pele frita, condimentos). BEBIDAS INCLUSAS: 1. Refrigerante de cola (Coca-Cola). 2. Refrigerante de guaraná (Antarctica ou Kuat). 3. Água sem/com gás. SOBREMESA: 1. Salada de Frutas com creme (banana, laranja, Kiwi, maçã, mamão, manga, melão, morango, uva, calda de açúcar, creme de leite condensado e creme de leite). 2. Doces de boteco: paçoca, canudo frito, doce de abóbora, teta de nega, geleia, doce de leite.				000038 <i>m</i>
--	--	--	--	--	--------------------

4. PRAZOS

4.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de até 15 dias antes da data de execução do serviço.

4.2. Os serviços serão executados no dia 25 de Outubro de 2019. Em até 3 (três) dias antes será informado a empresa a quantidade de refeições estimadas a serem preparadas mediante confirmação de presença dos servidores.

4.3. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de imediato.

4.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

000039

5.1. A execução dos serviços será de maneira integral.

5.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução do objeto.

5.3. A execução deverá ser realizada em local fornecido pela empresa, devendo ser fornecida estrutura para acomodação apropriada, coberta e segura, dentro da área urbana do Município e compatível para servir até 1.200 pessoas ao mesmo tempo, com todas as licenças exigidas pela legislação vigente (Alvará, Bombeiros, Vigilância, etc).

5.3.1. A empresa deverá apresentar os documentos relacionados abaixo referente ao endereço onde será realizado o serviço:

- I. Apresentar Licença do Corpo de Bombeiros até 10 dias antes da data do serviço.
- II. Apresentar alvará de licença sanitária até 10 dias antes da data do serviço.

5.3.2. A não apresentação dos documentos relacionados acima caracteriza inexecução total do contrato.

5.4. O local deverá dispor de espaço apropriado para montagem de equipamentos de som e iluminação destinados à apresentação musical.

5.5. Horário e duração da execução do objeto: No dia do jantar, o local deverá estar pronto e disponível até às 19 horas, para recepção dos convidados a partir deste horário. A duração do jantar será até o final da apresentação musical.

5.6. Ficará a cargo da licitante:

1. Custos com o fornecimento da acomodação: local, mesas, cadeiras, bandejas de inox, talheres de inox, pratos, demais louças, taças e copos de vidros, guardanapos, toalhas para mesas com cobre manchas.

2. Custos com fornecimento de mesas com cadeiras suficientes para acomodar aproximadamente 1.200 pessoas de forma confortável e segura ao mesmo tempo.

3. Custos com limpeza e higienização dos banheiros, fornecimento adequado de papel higiênico, toalhas de papel e sabonete líquido.

4. Custos com fornecimento de Refrigerante e água à vontade, através de garçons durante toda a execução do evento.

5. Custos com preparo e fornecimento das refeições, de acordo com o cardápio estabelecido, em estilo buffet, mantendo os alimentos quentes.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O município reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

6.2. A empresa executora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

6.3. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito de imediato no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

7.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

7.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0304	1210	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Próprio	55.200,00

8. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu

vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

000041

m

9. REAJUSTE

9.1. Não se aplica.

10. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato.

11. ALTERAÇÕES

11.1. Na eventual contração, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Na eventual contração, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.

ANEXO II

000042

MODELO DE PROCURAÇÃO



Referente ao Pregão Presencial 175/2019.

A proponente _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 175/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV**MODELO DE PROPOSTA**

000044



NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial nº 175/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa a execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL					R\$-	

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Referente ao Pregão Presencial 175/2019

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (*microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

000045



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

000046

Referente ao Pregão Presencial nº 175/2019.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 175/2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de serviços de buffet, para servir jantar, em local fornecido pela própria empresa**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL						R\$-

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-().

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0304	1210	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Próprio	55.200,00

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 3 (três) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de até 15 dias antes da data da execução do serviço.

5.2. Os serviços serão executados no dia 25 de Outubro de 2019. Em até 3 (três) dias antes será informado a empresa a quantidade de refeições estimadas a serem preparadas mediante confirmação de presença dos servidores.

5.3. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de imediato.

5.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços será de maneira integral.

6.2. A CONTRATADA A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução do objeto.

6.3. A execução deverá ser realizada em local fornecido pela empresa, devendo ser fornecida estrutura para acomodação apropriada, coberta e segura, dentro da área urbana do Município e compatível para servir até 1.200 pessoas ao mesmo tempo, com todas as licenças exigidas pela legislação vigente (Alvará, Bombeiros, Vigilância, etc).

6.3.1. A empresa deverá apresentar os documentos relacionados abaixo referente ao endereço onde será realizado o serviço:

III. Apresentar Licença do Corpo de Bombeiros até 10 dias antes da data do serviço.

IV. Apresentar alvará de licença sanitária até 10 dias antes da data do serviço.

6.3.2. A não apresentação dos documentos relacionados acima caracteriza inexecução total do contrato.

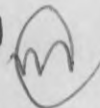
6.4. O local deverá dispor de espaço apropriado para montagem de equipamentos de som e iluminação destinados à apresentação musical.

6.5. Horário e duração da execução do objeto: No dia do jantar, o local deverá estar pronto e disponível até às 19 horas, para recepção dos convidados a partir deste horário. A duração do jantar será até o final da apresentação musical.

6.6. Ficará a cargo da contratada:

2. Custos com o fornecimento da acomodação: local, mesas, cadeiras, bandejas de inox, talheres de inox, pratos, demais louças, taças e copos de vidros, guardanapos, toalhas para mesas com cobre manchas.

2.Custos com fornecimento de mesas com cadeiras suficientes para acomodar aproximadamente 1.200 pessoas de forma confortável e segura ao mesmo tempo.



3. Custos com limpeza e higienização dos banheiros, fornecimento adequado de papel higiênico, toalhas de papel e sabonete líquido.

4. Custos com fornecimento de Refrigerante e água à vontade, através de garçons durante toda a execução do evento.

5. Custos com preparo e fornecimento das refeições, de acordo com o cardápio estabelecido, em estilo buffet, mantendo os alimentos quentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

7.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.3. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito de imediato no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

000050

(M)

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Não se aplica.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

000051
(M)

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos da CONTRATANTE:

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações da CONTRATANTE:

14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.3. São obrigações da CONTRATADA:

14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

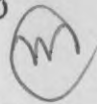
14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

14.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;



14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá ao (a) servidor (a) Neri Wanderlind, lotado (a) na Secretaria de Administração a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Maria Roseneis Lima dos Reis, lotado (a) na Secretaria de Administração e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Antônio Rafael da Silva.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.3. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

- 16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.
- 16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.
- 16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.
- 16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.
- 16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;



17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2019.

000056



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada



PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer jurídico referente à análise da minuta do edital do Pregão Presencial 175/2019, em atendimento ao art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Conforme consta nos autos, a Secretaria de Administração necessita contratar empresa para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA SERVIR JANTAR, EM LOCAL FORNECIDO PELA PRÓPRIA EMPRESA. Relata que objetiva a comemoração ao dia do servidor público que já se tornou tradição em nosso Município, sendo realizada todos os anos com o intuito de valorizar e interagir os servidores, enaltecendo o investimento e tratamento humano pelo serviço prestado junto aos administrados e valorizando o servidor. Tudo isso visa ensejar a motivação dos servidores, promovendo uma melhor relação no ambiente de trabalho, conduzindo a realização de um trabalho coletivo de melhor qualidade nas repartições públicas, efetivando assim, o princípio da eficiência administrativa.

Visando a promoção do congraçamento e harmonia entre servidores municipais, com o intuito de homenagear o trabalho desenvolvido pelos servidores públicos em seu dia há a realização do jantar anual de comemoração que este ano está previsto para ser realizado na data de 25 de outubro de 2019.

É o relatório.

A análise da minuta do edital respectivo induz à análise da minuta do contrato, visto que se trata de anexo do edital. Portanto, o presente parecer cumpre o previsto no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, o qual dispõe:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração (Grifo nosso).

Inicialmente, nota-se que a modalidade adotada foi o Pregão Presencial. Conforme estabelece a Lei 10.520/02, que institui a modalidade pregão no âmbito dos municípios, tal modalidade deverá ser adotada para aquisição de bens e serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. No Termo de Referência elaborado pela Secretaria respectiva, consta a definição precisa do objeto, com seus quantitativos e valores baseados em pesquisa de mercado. Assim, é correta a adoção da modalidade pregão visto que o objeto se enquadra como serviço comum.





Recomendo, somente, que entre a data da publicação do aviso da licitação e a data da realização da sessão, haja o interregno de, no mínimo, oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4, inciso V da Lei 10.520/02.

Outro fator expresso em edital é a adoção pela realização da licitação de forma a garantir a ampla concorrência para empresas de todos os portes. O edital apresenta a seguinte justificativa:

uma vez que observado nos autos do processo pode-se perceber que não há no mínimo três empresas que forneceram orçamentos, onde a buscas pelos orçamentos foram através do site do Tribunal de Contas do Estado

Por sua vez, a Lei Complementar 123/2006 dispõe:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

(...)

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;



III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Para que haja a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, a Lei estabelece que as licitações deverão ser realizadas conforme exigências expressas no art. 48. Porém, somente poderão ser concedidos os benefícios previstos nos artigos 47 e 48 se atendidos os requisitos previstos no art. 49 da mesma Lei.

No caso em tela, a licitação é destinada à ampla concorrência, uma vez que não há nos autos do processo a comprovação da existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente, enquadradas no regime de MPE e capazes de cumprir capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório ou outro motivo.

Conforme exposto, considerando que o município não dispõe de cadastro de fornecedores, é necessário comprovar a existência de microempresas sediadas local ou regionalmente através de orçamentos obtidos ou de processos já realizados. Instaurado o cadastro, deverá esta ser a forma de constatação a existência das MPEs.

Se tratando das cláusulas editalícias, a Lei 8.666/93, denominada Lei de Licitações e Contratos, estipula que os editais das licitações deverão ter, obrigatoriamente:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;





VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados à fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraído-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - demonstrativo do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.





Assim, passo para análise das cláusulas editalícias e contratuais.

1. Do preâmbulo do edital.

Estabelece a Lei que o preâmbulo do edital deverá conter o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes.

O edital do Pregão 175/2019 dispõe das informações exigidas em Lei. Em consonância com o art. 45, §1º, inciso I da Lei 8.666/93, a licitação se dará do tipo menor preço, assim como também estabelece o art. 4, inciso X da Lei 10.520/02.

2. Do objeto da licitação.

Estipula o art. 40, inciso I da Lei 8.666/93 que o edital da licitação deverá conter o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara. Por sua vez, a Lei 10.520/02 estabelece:

Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.

O objeto constante em edital sintetiza o objeto a ser contratado, sem suprimir informações que poderiam dificultar a participação das licitantes interessadas.

3. Das condições para assinatura do contrato

O art. 40, inciso II da Lei 8.666/93 dispõe que deverá estar previsto em edital os prazos e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 da Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação. O edital dispõe o prazo de 05 dias úteis para a adjudicatária assinar o respectivo contrato, sob pena de decair o direito à contratação, com aplicação de penalidades. O Termo de Referência do edital, ainda, dispõe o prazo para execução parcial e total do objeto.

4. Das sanções para o caso de inadimplemento

Estabelece o art. 87 da Lei 8.666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;



III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Em atendimento ao art. 87 da Lei 8.666/93, o edital da licitação estabelece que a contratada, nos casos de inadimplemento se sujeitará a multa moratória, assim como as penalidades de suspensão temporária de participar em licitações junto ao município caso haja rescisão contratual por sua única e exclusiva culpa. Assim, cumpre o edital a exigência expressa no art. 40, inciso III da Lei 8.666/93.

5. Do local para obtenção do edital.

O edital do Pregão dispõe:

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

Assim, todas as licitantes que não possuem sede no município poderão ter acesso ao edital e seus anexos em formato digital, garantindo o atendimento do princípio da isonomia. Atende-se, desse modo, o disposto no art. 40, inciso IV da Lei 8.666/93.

6. Das condições para participação na licitação.

O art. 27 da Lei 8.666/93 dispõe:





Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista;

Determina a Lei de Licitações que para a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser exigidas dos licitantes a documentação prevista nos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93, respectivamente.

O Edital do Pregão em epígrafe exige que as Licitantes interessadas comprovem sua regularidade jurídica e regularidade fiscal e trabalhista em conformidade com o que rege a legislação. Quanto à qualificação econômico-financeira exige-se que seja apresentada a certidão de falência e concordata, conforme art. 31, inciso II, em face da complexidade do objeto e da necessidade de contratação de empresas que não apresentem risco para sua contratação.

Do mesmo modo, não se exige qualquer comprovação de qualificação técnica, visto que o objeto a ser contratado não demanda de qualificação dentre as hipóteses previstas no art. 30 da Lei 8.666/93.

7. Dos critérios para julgamento.

A Lei 10.520/02 dispõe:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

Tal exigência consta expressa em edital, no item referente ao julgamento do certame, conforme segue:

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

(...)





14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

Assim, resta comprovado a exigência em edital do previsto no art. 40, inciso VII da Lei 8.666/93, concomitante com o art. 4 da Lei 10.520/02.

8. Dos esclarecimentos relativos à licitação.

A Lei 10.520/02 é omissa quanto aos prazos e condições para solicitação de esclarecimentos ou impugnação ao ato convocatório nas licitações instauradas na modalidade Pregão. Todavia, o Decreto 3555/2000, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, dispõe em seu art. 12:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Difere o previsto para o Pregão para o constante na Lei 8.666/93, uma vez que por se tratar de licitação que busca a contratação de forma célere, as condições para esclarecimentos e impugnações são simplificadas. Analisando o edital, os prazos para solicitação de esclarecimentos ou impugnação à licitação são os previstos em decreto. Ainda, estabelece o edital que tanto os esclarecimentos quanto as impugnações poderão ser dirigidas ao Pregoeiro através de e-mail, garantindo, assim, o cumprimento dos princípios da impessoalidade e igualdade previstos no art. 4 caput do Decreto 3.555/2000.

9. O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global





Conforme estabelecido em edital, e de acordo com o critério de julgamento da licitação, será adjudicado o objeto à licitante que ofertar o menor preço, desde que cumpridas às condições de habilitação. O edital estabelece ainda:

14.4. Serão desclassificadas:

(...)

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

O edital fixa os preços máximos, conforme estabelecido no Termo de Referência, todavia, se tratando dos preços mínimos, é permitido que a Licitante apresente valor sem qualquer tipo de restrição. Porém, as propostas com preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

Se tratando de inexequibilidade, o edital estabelece que ocorrendo o indício, a Licitante deverá comprovar que possui capacidade para cumprir suas obrigações, devendo comprovar a exequibilidade de sua proposta. Somente após a comprovação a proposta será classificada ou desclassificada. Consta ainda em edital um rol de meios de comprovação da exequibilidade da proposta.

10. Do reajuste.

Dispõe a Lei de Licitações e Contratos que o edital deve prever o critério de reajuste dos preços do contrato, retratando a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

O Edital do Pregão em epígrafe dispõe no Termo de Referência, assim como na Minuta do Contrato que os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, conforme variação do INPC. Assim, cumpre-se o previsto no art. 40, inciso XI da LLC.

11. Das condições de pagamento.

Institui a Lei de Licitações, conforme art. 40, inciso XIV, que o edital deverá estabelecer as condições para pagamento das obrigações decorrentes da contratação. Conforme disposto no edital, os pagamentos ocorrerão no prazo de até 30 dias contados do recebimento da Nota Fiscal. Ademais, há previsão de compensação financeira por inadimplemento no pagamento por parte do município, através de índices previamente estabelecidos.

Quanto ao seguro constante no art. 40, inciso XIV, alínea "e", entende-se que a não exigência não prejudicará o município, visto que não se trata de objeto de alta complexidade, ou de necessidade de execução contínua.



12. Das instruções e normas para os recursos.

Dispõe o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Em atendimento ao previsto em Lei, estabelece o edital da licitação o prazo previsto no art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, para que as licitantes que se sentirem prejudicadas quanto aos atos praticados na licitação apresentem suas razões. Por se tratar de licitação do tipo presencial, é exigência expressa que os recursos sejam impetrados apenas pelos presentes, desde que constados os motivos na ata da sessão.

13. Das condições de recebimento do objeto da licitação;

A Lei 10.520/02 que rege a modalidade Pregão não dispõe sobre as condições de recebimento do objeto da licitação. Nesse caso, aplica-se subsidiariamente o previsto na Lei 8.666/93, a qual estabelece em seu art. 73:

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



§3º O prazo a que se refere à alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

Em análise ao Termo de Referência, bem como na Minuta de Contrato, consta que os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

14. Das outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Em análise à minuta do edital, o mesmo apresenta as exigências previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, quais sejam:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;



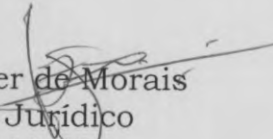
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Importante salientar, destarte, que a contratação se dará pelo período de doze meses, sem possibilidade de prorrogação.

Desse modo, analisadas todas as cláusulas Editalícias, bem como de seus anexos, opina a Assessoria Jurídica pela aprovação da minuta do edital, informando à Divisão de Licitação que efetue sua publicação, para fins de início da fase externa do procedimento.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 06 de Agosto de 2019.


Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534



AVISO DE LICITAÇÃO

000069

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4554/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2019

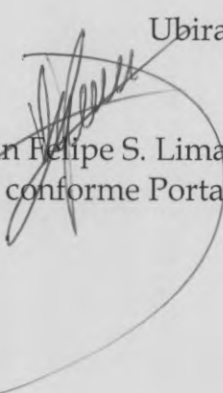
O Município de Ubatã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA SERVIR JANTAR, EM LOCAL FORNECIDO PELA PRÓPRIA EMPRESA.

Data e Horário de Abertura: 29 de agosto de 2019, às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatã, Paraná, 06 de agosto de 2019.


Renan Felipe S. Lima
Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

resa para prestação de serviços de locação de e apoio ao Trânsito contemplando equipamentos, necessária para o funcionamento de 15(quinze) panhados de 15(quinze) unidades de impressoras entes da Autoridade de Trânsito na operação e ncípio.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM



000072

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 9 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1164 - ANO: XIV

2Pag(s)

Data e Horário de Abertura: 30 de agosto de 2019, às 09 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal
Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, Paraná, 05 de agosto de 2019.
Renan Felipe S. Lima
Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4554/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2019

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA SERVIR JANTAR, EM LOCAL FORNECIDO PELA PRÓPRIA EMPRESA.

Data e Horário de Abertura: 29 de agosto de 2019, às 14 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal
Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 06 de agosto de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4556/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço - Global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E INSTALAR GEOMEMBRANA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

Data e Horário de Abertura: 27 de agosto de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal
Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 06 de agosto de 2019.

CLEIDYNEI APARECIDA DA SILVA CARVALHO

Presidente, nomeado conforme Portaria 314/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4558/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2019

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, visando a CONTRATAÇÃO DE BANDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL.

Data e Horário de Abertura: 29 de agosto de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal
Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 08 de agosto de 2019.

Renan Felipe S. Lima - Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4559/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 177/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ELÉTRICO E ELETRÔNICO, INFORMÁTICA, AVIAMENTOS E DIVERSOS DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE.

Data e Horário de Abertura: 03 de setembro de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal
Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 08 de agosto de 2019.

Renan Felipe S. Lima - Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4552/2019

1. OBJETO:

Taxa de inscrição para capacitação de quatro servidoras no curso "Execução Fiscal: as medidas processuais relativas ao ajuizamento da Dívida Ativa", a ser realizado pelo Instituto Brasileiro de Administração Pública, a ser realizado no dia 09 de agosto de 2019, em Curitiba.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO: A participação de servidoras no curso "Execução Fiscal: as medidas processuais relativas ao ajuizamento da Dívida Ativa" têm por objetivo a capacitação de tais servidoras, oferecendo o treinamento necessário para que o Município possa dar continuidade aos processos de Execução de Dívida Ativa que se fazem necessários. O curso abordará aspectos legais, contábeis e fiscais, tratando da dívida desde sua inscrição, procedimentos de revisão de lançamento, inscrição em Dívida Ativa, emissão de certidão, cobrança, controle, decadência e prescrição,

cancelamento, pagamento e baixa, parcelamento, remissão e anistia, medidas processuais; bem como aborda a legislação pertinente ao tema e os devidos registros contábeis.

Para a realização de tal curso foi escolhido o IBRAP - Instituto Brasil de Inteligência em Administração Pública Ltda, por ser uma instituição de notório conhecimento, sempre ministrando cursos técnicos na área da Administração Pública. Visto ainda, que a instituição acima referida oferecerá um curso de natureza singular, não havendo no mercado escolas de gestão que ofereçam cursos com objeto igual ou semelhante para podermos realizar orçamentos, anexamos ao presente Termo de Referência Termos de Inexigibilidade de três cursos já realizados pelo Município no exercício de 2019, para comprovação de que o objeto desta contratação está dentro dos valores de mercado.

O conteúdo programático do curso abordará os seguintes temas: As normas de Dívida Ativa; A inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa; Inscrição de pessoa física/jurídica; as medidas processuais relativas ao ajuizamento da Dívida Ativa; O controle da Dívida Ativa; Tribunal de Contas do Estado e controle da Dívida Ativa; A Lei nº 6.830/80; Os institutos de decadência e prescrição; o cancelamento de dívidas prescritas (procedimento legal); os procedimentos para revisão dos lançamentos; as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal; o pagamento da dívida; garantias e privilégios do crédito tributário; os efeitos de parcelamentos, remissão e anistia; a certidão da Dívida Ativa; Cobrança da Dívida Ativa; As vicissitudes da Dívida Ativa.

O treinamento será realizado em Curitiba, no dia 09 de agosto de 2019, no Hotel San Juan Executive, localizado na Avenida Sete de Setembro, nº. 2516, na cidade de Curitiba.

As servidoras participantes do curso serão: Jessica Oliveira dos Santos, Jocilaine Norato Claro, Priscila Viana Barato e Suelyn Tosawa, uma vez que as atividades desempenhadas por elas dentro do Município estão diretamente relacionadas com o conteúdo programático do curso, tendo em vista as servidoras acima citadas pertencem ao quadro de funcionários efetivos, sendo duas advogadas, uma contadora e uma fiscal tributária.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

INSTITUTO BRASIL DE INTELIGÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.009.642/0001-09, situada na Rua Ceará, nº 2168, Campos Eliseos, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP nº 14.085-520, Telefone nº (16) 2132-7000, e-mail ibrap@ibrap.org.br.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais).

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0401

Despesa Orçamentária: 6137

Categoria: 339039480000

Descrição da Despesa: Serviços de seleção e treinamento.

Fonte de Recurso: 510

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOT	ITE	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Taxa de inscrição para participação no curso Execução Fiscal: as medidas processuais relativas ao ajuizamento da Dívida Ativa, a ser realizado pelo Instituto Brasileiro de Administração Pública, a ser realizado no dia 09 de agosto de 2019, em Curitiba.	4	UN	960,00	3.840,00

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubiratã - Paraná, 06 de agosto de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

RITA SOARES NETA FIGUEIREDO

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 314/2019

DISPENSA POR LIMITE DE LICITAÇÃO Nº 69/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4553/2019

1. OBJETO:

Pagamento de despesas de deslocamento para prestar serviço de instalação de bomba de alta do combustível no Rolo Volvo SD105 Frota 207.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

A concessionária fez o diagnóstico e concluiu que a bomba de alta do combustível apresentou problema, concluíram que foi defeito fabricação e deram garantia e consertaram a mesma, assim a concessionária fará a instalação da bomba no equipamento rolo compactador Frota 207 sem custo de mão de obra e peças para o município, apenas pagaremos custo de 3 horas de deslocamento (ida/volta) e 185 km rodados (ida e volta) até o município.

Pesquisar...



Processos Licitatórios

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)
/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=515b8a03233m51&nc=46>)
/ Lista

000073



Q Pesquisar Licitação

TODOS	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013
2012	2011	2010					

Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=515b8a03233k51&nc=46&id_modalidade=3)	125
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=515b8a03233k51&nc=46&id_modalidade=4)	297
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=515b8a03233k51&nc=46&id_modalidade=5)	2162
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=515b8a03233k51&nc=46&id_modalidade=6)	94
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=515b8a03233k51&nc=46&id_modalidade=7)	346
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=515b8a03233k51&nc=46&id_modalidade=8)	48
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=515b8a03233k51&nc=46&id_modalidade=10)	22

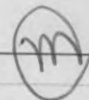
Abertura: 29/08/2019 às 14:00**▶ PROCESSO 4554/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 175/2019****Publicação:** 06/08/2019**Modalidade:** Pregão Presencial**Valor Máximo:** R\$-55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA SERVIR JANTAR, EM LOCAL FORNECIDO PELA PRÓPRIA EMPRESA.

Anexos

 PUBLICAÇÃO AVISO EDITAL AVISO ORÇAMENTOS

000074



🕒 Última atualização: 13/08/2019 11:36:31

 Fale Conosco **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852** - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná (44) 3543-8000 ouvidoria@ubirata.pr.gov.br Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

🕒 Última Atualização: 13/08/2019 11:36:31

(http://ingadigital.cc)

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2019	000075 	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	175		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4554		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de serviços de buffet, para servir jantar, em local fornecido pela própria empresa		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0300404122000220083390399999		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	55.200,00		
Data de Lançamento do Edital	06/08/2019	Data Registro	09/08/2019
Data da Abertura das Propostas	29/08/2019	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 79528767915 ([Logout](#))

000076

(m)

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002094

NOME DA EMPRESA: RESTAURANTE E MERCADORIA CAIACA

MODALIDADE: PREÇO 175/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA:

☒ 1

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

☒ 2

DATA: 29/8/19

HORÁRIO: 14:04 min

PROTOCOLISTA

UBIRATÃ
 Todos juntos rumo ao futuro!

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br





RESTAURANTE CILICO

RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - ME
CNPJ/MF: 06.926.819/0002-41

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 906.30347-78

ANEXO III

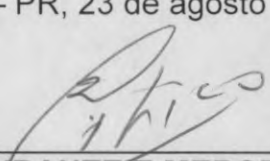
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

000077

Referente ao Pregão Presencial nº 175/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente **RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.926.819/0002-41, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubitatã - PR, 23 de agosto de 2019.



RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - ME

ALCIR FELIZARI LEITE

RG: 3.342.402-7 - SSP/PR

CPF: 431.195.739-49

06.926.819/0002-41

**RESTAURANTE E MERCEARIA
CILICO LTDA - ME**

Av. João Medeiros, 359

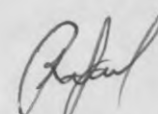
Parque Industrial - CEP 85440-000 - Ubitatã - Paraná


Renan Felipe S. Lima

Ubitatã

Avenida João Medeiros, nº 359 - Parque Industrial - CEP: 85.440-000

Paraná



RESTAURANTE E PIZZARIA CILICO LTDA

CONTRATO SOCIAL

000078

folha 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **CLAUDIA LEITE**, brasileira, natural de Ubiratã-PR, solteira, nascida em 03.01.1988, emancipada por escritura pública fls. 004 e 005, do livro E-006, sob o nº 1080, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 048.460.169-51, portadora da carteira de identidade RG nº 8.250.106-1 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, 1003, Centro, Ubiratã-PR, CEP 85440-000 e

2) **MARIANA LEITE**, brasileira, natural de Ubiratã-PR, solteira, nascida em 21.12.1988, menor impúbere, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 048.460.069-99, portadora da carteira de identidade RG nº 8.250.110-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, 1003, Centro, Ubiratã-PR, CEP 85440-000, representada por sua mãe **CLAUDETE DA CRUZ LEITE**, brasileira, natural de Florida-PR, casada no regime de comunhão parcial de bens, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 639.329.709-34, portadora da Carteira de identidade Civil RG nº 4.187.526-7 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, 1003, Centro, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000,

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **sociedade empresária limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **RESTAURANTE E PIZZARIA CILICO LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Benjamim Constant, 840-B, Centro, Ubiratã-PR, CEP 85440-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, RESTAURANTE E PIZZARIA.**

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em **09/08/2004** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), dividido em 20 000 quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
CLAUDIA LEITE	50.00	10.000	10.000,00
MARIANA LEITE	50.00	10.000	10.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO REGISTRO
CARTÓRIO DE UBIATÃ-PR
Av. Nílza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 23.08.2019
Juliana Farias da Silva
CPF 101.596.389-72

Claudia

Mariana Leite
Claudia

Rafael

RESTAURANTE E PIZZARIA CILICO LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA-ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **CLAUDIA LEITE**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

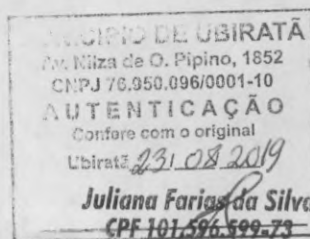
§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Claudia Leite



Marilena Leite
Blau

Rafael

RESTAURANTE E PIZZARIA CILICO LTDA

CONTRATO SOCIAL

folha 3 de 4

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:
Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12.ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

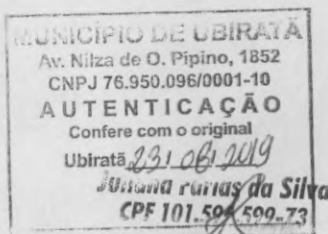
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:

Os sócios declaram, para os fins do art. 5º da Lei n.º 9.841/99, que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei n.º 9.841/99, observando o disposto no § 1º, do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro de Ubiratã -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Claudia Leite



Barbara Leite

Rafael

RESTAURANTE E PIZZARIA CILICO LTDA

CONTRATO SOCIAL



E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

000081

Ubirata -PR, 04 de agosto de 2004

(M)

Claudia Leite
CLAUDIA LEITE

Mariana Leite
MARIANA LEITE
Representada Por : Claudete da Cruz Leite

Claude
CLAUDETE DA CRUZ LEITE
Representante

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE GOIOERE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/08/2004
SOB NUMERO: 41205294671
Protocolo: 04/307390-5

RESTAURANTE E PIZZARIA CILICO LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE GOIOERE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/08/2004
SOB NUMERO: 20043073913
Protocolo: 04/307391-3

Empresa: 41 2 0529467 1
RESTAURANTE E PIZZARIA CILICO LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

RG 11.965.829 SSP - SP

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pizano, 1652
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Conforme com o original
Ubiratã 23/08/2014
Juliana Farias da Silva
CPF 101.596.599-73

Rafael

RESTAURANTE E PIZZARIA CILICO LTDA – ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

CNPJ/MF N.º 06.926.819/0001-60

NIRE 412.0529467-1

000082

folha 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **CLAUDIA LEITE**, brasileira, solteira, natural de Ubitatã-PR, nascida em 03/01/1988, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 048.460.169-51, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.250.106-1 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, 1003, Centro, Ubitatã-PR, CEP: 85440-000,

2) **MARIANA LEITE**, brasileira, solteira, natural de Ubitatã-PR, nascida em 21/12/1988, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 048.460.069-99, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.250.110-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, 1003, Centro, Ubitatã-PR, CEP: 85440-000,

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **RESTAURANTE E PIZZARIA CILICO LTDA - ME**, com sede na Rua Benjamim Constant, 840-B, Centro, Ubitatã-PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.926.819/0001-60, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0529467-1 em 12/08/2004; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominância de Produtos Alimentícios, Restaurante e Pizzaria, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, Restaurantes e Pizzaria.

CLÁUSULA SEGUNDA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **CLAUDIA LEITE e MARIANA LEITE**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º - Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

Unanimidade

Claudia Leite



Juliana Farias da Silva
Rafael

RESTAURANTE E PIZZARIA CILICO LTDA – ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

CNPJ/MF N.º 06.926.819/0001-60

NIRE 412.0529467-1

000083

folha 2 de 2

(M)

CLÁUSULA TERCEIRA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA - JULGAMENTO DAS CONTAS: A sociedade fica desobrigada da realização de reunião anual de sócios para prestação de contas e demais deliberações, com base no artigo 70 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Parágrafo Primeiro – As deliberações sociais serão tomadas com base no Artigo 70 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

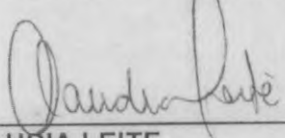
Parágrafo Segundo – As reuniões dos sócios, quando necessárias, serão convocadas pelos sócios e obedecerá a o quorum estabelecido no Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002.

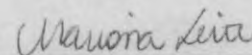
Parágrafo Terceiro - A empresa fica dispensada da publicação de qualquer outro Ato Societário com exceção de alteração contratual, com base no artigo nº 71 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã-PR, 25 de agosto de 2010.


CLAUDIA LEITE


MARIANA LEITE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE GOIOERÉ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/09/2010
SOB NÚMERO: 20108983544
Protocolo: 10/898354-4, DE 09/09/2010
Empresa: 41 2 0529467 1
RESTAURANTE E PIZZARIA CILICO LTDA
MS

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
R. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã, 23/08/2010
Juliana Farias da Silva
CPF 101.599.599-73

Validado pelo Tabelião Venturoso
R. ... 529 SSP-SP

RESTAURANTE E PIZZARIA CILICO LTDA - ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

CNPJ/MF N.º 06.926.819/0001-60

NIRE 412.0529467-1

folha 1 de 1

Os abaixo identificados e qualificados:

000084

1) **CLAUDIA LEITE**, brasileira, solteira, natural de Ubitatã-PR, nascida em 03/01/1988, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 048.460.169-51, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.250.106-1 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº. 1003, Centro, Ubitatã-PR, CEP: 85440-000.

2) **MARIANA LEITE**, brasileira, solteira, natural de Ubitatã-PR, nascida em 21/12/1988, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 048.460.069-99, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.250.110-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº. 1003, Centro, Ubitatã-PR, CEP: 85440-000.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **RESTAURANTE E PIZZARIA CILICO LTDA - ME**, com sede na Rua Benjamim Constant, nº. 840-B, Centro, Ubitatã-PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.926.819/0001-60, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0529467-1 em 12/08/2004 e última alteração contratual registrada sob nº. 20108983544 em 09/09/2010; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Comércio varejista de produtos alimentícios em geral com predominância de produtos alimentícios, Restaurantes e Pizzaria, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADOS EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, RESTAURANTES E PIZZARIA, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

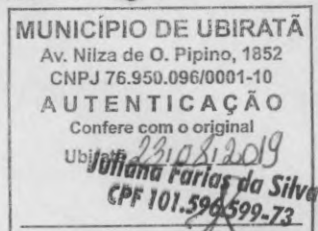
Ubitatã-PR, 23 de março de 2012.

Claudia Leite

CLAUDIA LEITE

Mariana Leite

MARIANA LEITE



Refat

RESTAURANTE E PIZZARIA CILICO LTDA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 06.926.819/0001-60

NIRE: 412.0529467-1



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **CLAUDIA LEITE**, brasileira, solteira, nascida em 03/01/1988, natural de Ubatã-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 048.460.169-51, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.250.106-1 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, 1003, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

2) **MARIANA LEITE**, brasileira, solteira, nascida em 21/12/1988, natural de Ubatã-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 048.460.069-99, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.250.110-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, 1003, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

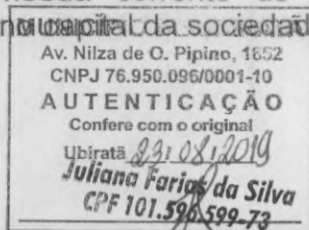
Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - ME**, com sede na Rua Benjamim Constant, 840-B, Centro, Ubatã-PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.926.819/0001-60, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0529467-1 em 12/08/2004 e última alteração contratual registrada sob nº. 20122871030 em 28/03/2012; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de RESTAURANTE E PIZZARIA CILICO LTDA - ME, passa a denominar-se, a partir desta data, **RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - ME**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: comércio Varejista de Produtos Alimentícios em geral ou especializados em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Restaurantes e Pizzaria, Serviços de Alimentação para Eventos e Recepções - bufê passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Restaurante e Pizzaria, Comércio Varejista de Mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns e Serviços de Alimentação para eventos e recepções - bufê.**

CLÁUSULA TERCEIRA- DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma.

§ 1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

*Mariana Leite**OR**Rafael*

000086

m

RESTAURANTE E PIZZARIA CILICO LTDA - ME**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**

CNPJ/MF: nº 06.926.819/0001-60

NIRE: 412.0529467-1

Folha: 2 de 2

§ 2.º - **NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
CLAUDIA LEITE	50.00	20.000	20.000,00
MARIANA LEITE	50.00	20.000	20.000,00
TOTAL	100.00	40.000	40.000,00

CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **CLAUDIA LEITE** e **MARIANA LEITE**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

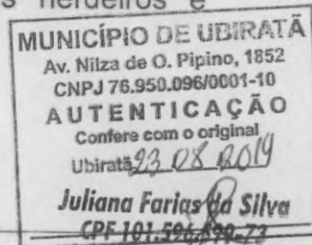
CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

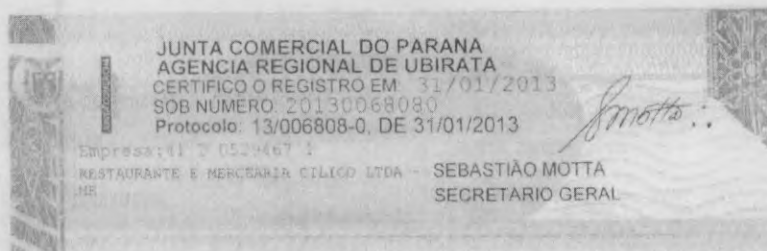
Ubiratã-Pr, 17 de janeiro de 2013.

Claudia Leite
CLAUDIA LEITE

Mariana Leite
MARIANA LEITE



**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



Refel

JUNTA COMERCIAL

RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - ME**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**

CNPJ/MF: nº 06.926.819/0001-60

NIRE: 412.0529467-1

Folha: 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **CLAUDIA LEITE**, brasileira, solteira, nascida em 03/01/1988, natural de Ubatã-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 048.460.169-51, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.250.106-1 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, 1003, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

2) **MARIANA LEITE**, brasileira, solteira, nascida em 21/12/1988, natural de Ubatã-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 048.460.069-99, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.250.110-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, 1003, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - ME**, com sede na Rua Benjamim Constant, 840-B, Centro, Ubatã-PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.926.819/0001-60, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0529467-1 em 12/08/2004, a primeira alteração registrada sob o nº 20108983544 em 09/09/2010 a segunda alteração registrada sob o nº 20122871030 em 28/03/2012 e a última e terceira alteração contratual registrada sob nº. 20130068080 em 31/01/2013; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Restaurante e Pizzaria, Comércio Varejista de Mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns e Serviços de Alimentação para eventos e recepções - bufê, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **RESTAURANTE E PIZZARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ E CASA DE FESTAS E EVENTOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **ALCIR FELIZARI LEITE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ubatã-PR, nascido em 04/07/1963, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 431.195.739-49, portador da carteira de identidade RG nº. 3.342.402-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 1003, Casa, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

CLÁUSULA TERCEIRA- O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

MUNICÍPIO DE UBATÃ
Av. Nilza de C. Pignato, 1452
CNPJ 76.950.098/0001-40
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubatã, 23/03/2019
Juliana Farias da Silva
CPF 101.595.529-73

Mariana Leite

Rafael

RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - ME**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**

CNPJ/MF: nº 06.926.819/0001-60

NIRE: 412.0529467-1

000088

Folha: 2 de 4

CLÁUSULA QUARTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade a sócia **MARIANA LEITE** acima qualificada, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 4.000 (quatro mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, ao sócio ingressante **ALCIR FELIZARI LEITE**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Retira-se da sociedade a sócia **MARIANA LEITE** acima qualificada, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 16.000 (dezesesseis mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, a sócia **CLAUDIA LEITE**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

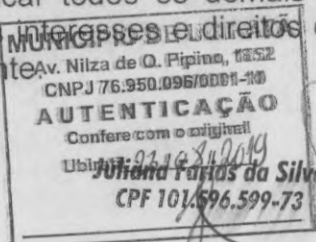
CLÁUSULA SEXTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
CLAUDIA LEITE	90.00	36.000	36.000,00
ALCIR FELIZARI LEITE	10.00	4.000	4.000,00
TOTAL	100.00	40.000	40.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **CLAUDIA LEITE** e **ALCIR FELIZARI LEITE**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.



Manoel de Almeida

Rafael

RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - ME



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 06.926.819/0001-60

NIRE: 412.0529467-1

000089

Folha: 3 de 4

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao termino do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ABERTURA DE FILIAL: Fica criada uma filial na Avenida João Medeiros nº 359, Parque Industrial, CEP: 85440-000 em Ubatã-PR.

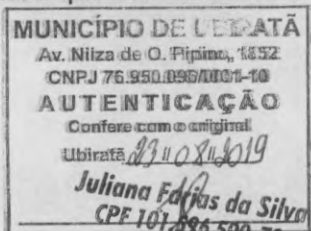
§1.º - A filial iniciará suas atividades em 18/02/2013.

§2.º - A filial dedicar-se-á ao mesmo ramo de atividade da matriz.

§3.º - Fica destacado para esta filial um capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para fins fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ubatã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



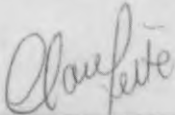
RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF: nº 06.926.819/0001-60
NIRE: 412.0529467-1

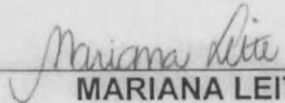
000090

Folha: 4 de 4

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

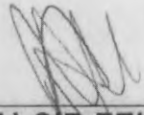
Ubiratã-Pr, 14 de fevereiro de 2013.


CLAUDIA LEITE


MARIANA LEITE

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**




ALCIR FELIZARI LEITE

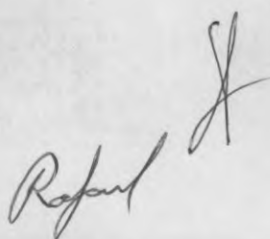
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE UBIRATÃ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/03/2013
SOB NÚMERO: 20131287397
Protocolo: 13/128739-7, DE 04/03/2013

Empresa: 412 0529467 1
RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE UBIRATÃ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/03/2013
SOB NÚMERO: 41901030744
Protocolo: 13/128739-7, DE 04/03/2013

Empresa: 412 0529467 1
RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL





RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - ME

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF: nº 06.926.819/0001-60
NIRE: 412.0529467-1

000091

Folha: 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

CLAUDIA LEITE, brasileira, solteira, nascida em 03/01/1988, natural de Ubatatã-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 048.460.169-51, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.250.106-1/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº. 1.003, Centro, Ubatatã-PR, CEP: 85440-000.

ALCIR FELIZARI LEITE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ubatatã-PR, nascido em 04/07/1963, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 431.195.739-49, portador da carteira de identidade RG nº. 3.342.402-7/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº. 1003, Centro, Ubatatã-PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - ME**, com sede na Rua Benjamim Constant, nº. 840-B, Centro, Ubatatã-PR, CEP 85440-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.926.819/0001-60, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0529467-1 em 12/08/2004 e última alteração contratual registrada sob nº. 20131287397 em 08/03/2013; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Restaurante e Pizzaria, Comércio Varejista de Mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns e Serviços de Alimentação para eventos e recepções - bufê e Casa de Festas e Eventos, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto:

1. Restaurante e Similares.
2. Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
3. Casa de festas e eventos.
4. Atividade de hotel com serviço de alimentação.

CLÁUSULA SEGUNDA - MUDANÇA DE ESTADO CIVIL: Altera-se o estado civil da sócia **CLAUDIA LEITE** passando de solteira para casada sob o regime de comunhão parcial de bens.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2015 08:21 SOB Nº
20155748890.
PROTOCOLO: 155748890 DE 23/09/2015. NIRE: 41205294671.
RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA -

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/09/2015

RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - ME

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF: nº 06.926.819/0001-60
NIRE: 412.0529467-1

000092

Folha: 2 de 2

(m)

CLÁUSULA SEGUNDA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ubatã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA TERCEIRA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Ubatã-PR, 22 de Setembro de 2015.

Claudia Leite

CLAUDIA LEITE

Alcir Felizari Leite

ALCIR FELIZARI LEITE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2015 08:21 SOB Nº
20155748890.
PROTOCOLO: 155748890 DE 23/09/2015. NIRE: 41205294671.
RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA -

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/09/2015

Libertad Bogus

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR155748890

RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - ME

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 06.926.819/0001-60

NIRE: 412.0529467-1

000093

Folha: 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

CLAUDIA LEITE, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ubatuba-PR, nascida em 03/01/1988, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 048.460.169-51, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.250.106-1/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº. 1.003, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

ALCIR FELIZARI LEITE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ubatuba-PR, nascido em 04/07/1963, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 431.195.739-49, portador da carteira de identidade RG nº. 3.342.402-7/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº. 1003, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - ME**, com sede na Rua Benjamim Constant, 840-B, Centro, Ubatuba-PR, CEP 85440-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.926.819/0001-60, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0529467-1 em 12/08/2004 e última alteração contratual registrada sob nº. 20155748890 em 23/09/2015; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ABERTURA DE FILIAL: Fica criada uma filial na Rua Professor Pedro Beckhauser, nº. 717, Andar 01, Centro, CEP: 85440-000 em Ubatuba-PR.

§1.º - A filial iniciará suas atividades em 30/09/2015.

§2.º - A filial tem por objeto social a exploração do ramo de: Atividade de Hotel com Serviço de Alimentação.

§3.º - Fica destacado para esta filial um capital no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para fins fiscais.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ubatuba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2015 07:49 SOB Nº 41901616706.

PROTOCOLO: 155803816 DE 06/10/2015. NIRE: 41901616706. RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 06/10/2015

RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - ME

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 06.926.819/0001-60

NIRE: 412.0529467-1

000094

Folha: 2 de 2

CLÁUSULA TERCEIRA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã-PR, 30 de Setembro de 2015.



[Handwritten signature of Claudia Leite]

CLAUDIA LEITE

[Handwritten signature of Alcir Felizari Leite]

ALCIR FELIZARI LEITE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2015 07:49 SOB Nº
41901616706.
PROTOCOLO: 155803816 DE 06/10/2015. NIRE: 41901616706.
RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 06/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR155803816

John

X

Robert



(3)

000095

X

Robert

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA

CNPJ: 06.926.819/0002-41

PREGÃO N.º 175/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 29/08/2019 às 14hrs.

OBJETO: Contratação de serviços de buffet, para servir jantar, em local fornecido pela própria empresa.



RESTAURANTE CILICO

RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - ME

CNPJ/MF: 06.926.819/0002-41

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 906.30347-78

ANEXO IV

PROPOSTA

000096

Referente ao Pregão Presencial nº 175/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa a execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de **R\$- 55.200,00** (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

O prazo de execução será de maneira integral. A execução deverá ser realizada em local fornecido pela empresa, devendo ser fornecida estrutura para acomodação apropriada, coberta e segura, dentro da área urbana do Município e compatível para servir até 1.200 pessoas ao mesmo tempo, com todas as licenças exigidas pela legislação vigente.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor **ALCIR FELIZARI LEITE**, brasileiro, portador do RG n.º 3.342.402-7 SSP/PR e CPF n.º 431.195.739-49, residente na Rua Duque de Caxias, 1003, em Ubitatã, Estado do Paraná, CEP: 85.440-000.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco do Brasil, Agência 0747-1 e Conta Corrente nº 12.963-1.

LOTE ÚNICO						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Fornecimento de janta, na modalidade Buffet self service, conforme cardápio: 1. Salada de repolho oriental (repolho, molho de soja, gengibre, condimentos). 2. Salada verde (alface, rúcula ou agrião, tomate seco, condimentos). 3. Salada de legumes (couve flor, brócolis, cenoura, condimentos, etc). 4. Arroz branco (arroz, condimentos). 5. Feijão (Feijão tipo carioca, bacon, calabresa, cheiro verde, condimentos). 6. Farofa temperada (farinha de mandioca/milho, legumes, embutidos,	1.200	UN.	46,00	55.200,00

Avenida João Medeiros, nº 359 – Parque Industrial – CEP: 85.440-000

Ubitatã

Renato Felipe S. Lima



RESTAURANTE CILICO

RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - ME

CNPJ/MF: 06.926.819/0002-41

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 906.30347-78

	condimentos). 7. Creme de milho (milho verde, leite, creme de leite, condimentos). 8. Rondelli de presunto e queijo (massa, molho, presunto, queijo, condimentos). 9. Filé mignon ao molho negro (filé mignon bovino cozido, molho, condimentos). 10. Frango assado com batata cremosa (frango, batata, molho, condimentos). 11. Porco à pururuca (porco com pele frita, condimentos). BEBIDAS INCLUSAS: 1. Refrigerante de cola (Coca-Cola). 2. Refrigerante de guaraná (Antarctica ou Kuat). 3. Água sem/com gás. SOBREMESA: 1. Salada de Frutas com creme (banana, laranja, Kiwi, maçã, mamão, manga, melão, morango, uva, calda de açúcar, creme de leite condensado e creme de leite). 2. Doces de boteco: paçoca, canudo frito, doce de abóbora, teta de nega, geleia, doce de leite.				000097 <i>(M)</i>
VALOR TOTAL					R\$- 55.200,00

Ubiratã - PR, 23 de agosto de 2019.

RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - ME

ALCIR FELIZARI LEITE

RG: 3.342.402-7 - SSP/PR

CPF: 431.195.739-49

06.926.819/0002-41

**RESTAURANTE E MERCEARIA
CILICO LTDA - ME**

Av. João Medeiros, 359

Parque Industrial - CEP 85440-000 - Ubiratã - Paraná

Ubiratã

Avenida João Medeiros, nº 359 - Parque Industrial - CEP: 85.440-000

Paraná



RESTAURANTE CILICO

RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - ME

CNPJ/MF: 06.926.819/0002-41

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 906.30347-78

ANEXO V

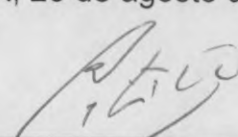
DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

000098

Referente ao Pregão Presencial nº 175/2019.

O signatário da presente, o senhor ALCIR FELIZARI LEITE, representante legalmente constituído da proponente **RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.926.819/0002-41, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Ubiratã – PR, 23 de agosto de 2019.


RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - ME

ALCIR FELIZARI LEITE

RG: 3.342.402-7 - SSP/PR

CPF: 431.195.739-49

06.926.819/0002-41

**RESTAURANTE E MERCEARIA
CILICO LTDA - ME**

Av. João Medeiros, 359

Parque Industrial - CEP 85440-000 - Ubiratã - Paraná

Ubiratã

Avenida João Medeiros, nº 359 – Parque Industrial – CEP: 85.440-000

Paraná

Robert



③

000099

Robert

J

John

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA

CNPJ: 06.926.819/0002-41

PREGÃO N.º 175/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 29/08/2019 às 14hrs.

OBJETO: Contratação de serviços de buffet, para
servir jantar, em local fornecido pela própria empresa.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

000100

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.926.819/0002-41 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/03/2013
NOME EMPRESARIAL RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JOAO MEDEIROS	NÚMERO 359	COMPLEMENTO
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO UBIRATA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (44) 3543-2013		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/08/2019 às 14:08:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Renan Felipe S. Lima



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000101



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA
CNPJ: 06.926.819/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:12:43 do dia 22/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2020.

Código de controle da certidão: **99F7.91A8.7DCF.314C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura manuscrita]
[Assinatura manuscrita]



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

000102

(Handwritten mark)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

3410/2019

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA-ME
CPF/CNPJ...: 06.926.819/0002-41
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CNPJ/CPF COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE: 21/09/2019

Código de Autenticidade: 937875820937875

UBIRATÃ EM 22/08/2019

(Handwritten signature)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000103

(assinatura)

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020472810-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.926.819/0002-41**
Nome: **RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

(assinatura)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

3

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 06.926.819/0002-41**Razão Social:** RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA**Endereço:** AV JOAO MEDEIROS 359 / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2019 a 06/09/2019**Certificação Número:** 2019080802251914830425

Informação obtida em 22/08/2019 14:07:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000105



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 06.926.819/0002-41**Razão Social:** RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA**Endereço:** AV JOAO MEDEIROS 359 / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2019 a 25/09/2019**Certificação Número:** 2019082702501805392901

Informação obtida em 13/09/2019 10:35:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000106

M

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.926.819/0002-41
Certidão nº: 180903943/2019
Expedição: 22/08/2019, às 14:08:33
Validade: 17/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.926.819/0002-41, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Rafael

PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATÃ - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO "DISTRIBUIDOR E ANEXOS"

000107

E-mail: cartoriiodistribuidorubirata@hotmail.com

Telefone: (44) 3543-4324

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os fichários e livros de Distribuições, dos mesmos existentes constatei **NÃO HAVER** sido distribuído nenhum **PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, nesta Comarca, contra: "**RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA**", estabelecida na Avenida João Medeiros nº 359 – Parque Industrial, nesta cidade e Comarca de Ubitatã, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 06.926.819/0002-41.

O referido é verdade e dou fé.

Ubitatã-Pr., 23 de Agosto de 2019


Daiara Bordin Prates

Escrevente Juramentada – Portaria 05/2019

Custas: 32,73
Horas: 10h59min

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UBIRATÃ
Thereza de Peder
TITULAR
Cartório do Distribuidor Contador, Partidor Avaliador Judicial e Depositário Público . - Fórum





RESTAURANTE CILICO

RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - ME

CNPJ/MF: 06.926.819/0002-41

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 906.30347-78

ANEXO VI

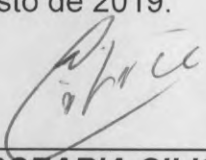
000108

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 175/2019.

O signatário da presente, o senhor ALCIR FELIZARI LEITE, representante legalmente constituído da proponente **RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.926.819/0002-41, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã - PR, 23 de agosto de 2019.



RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - ME

ALCIR FELIZARI LEITE

RG: 3.342.402-7 - SSP/PR

CPF: 431.195.739-49

06.926.819/0002-41

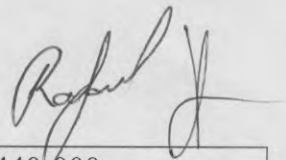
**RESTAURANTE E MERCEARIA
CILICO LTDA - ME**

Av. João Medeiros, 359

Parque Industrial - CEP 85440-000 - Ubiratã - Paraná

Ubiratã

Avenida João Medeiros, nº 359 - Parque Industrial - CEP: 85.440-000


Paraná



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã-PR.

000109

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº175/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4554/2019

Às 14 horas do dia 29 de Agosto de 2019, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o Pregoeiro, Renan Felipe da Silva Lima, nomeado pela Portaria nº 245/2019 e os (as) senhores (as) Antonio Rafael da Silva e Camila Aparecida Carvalho da Silva, lotados na Secretaria de Administração, indicados como membros da Equipe de Apoio pela secretaria respectiva, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 175/2019, tipo Menor Preço, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA SERVIR JANTAR, EM LOCAL FORNECIDO PELA PRÓPRIA EMPRESA.

O Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes da licitante presente. Decorrido o protocolo dos envelopes, o Pregoeiro encerrou a fase de protocolo às 14h04min, o qual resultou apenas na licitante **Restaurante e Mercearia Cilico Ltda**, CNPJ nº 06.926.819/0002-41, como participante. Foi solicitado que o (a) representante da Licitante apresentasse os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-lo (a) perante o Pregoeiro para praticar todos os atos pertinentes ao certame. O representante apresentou documento original com foto portanto não terá copia nos autos do processo. Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais no Contrato Social apresentado, o (a) representante foi devidamente credenciado (a).

Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro verificou se a Licitante se encontrava cadastrada no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Após a consulta, não foi constatado impedimento da Licitante em participar da Licitação.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricaram o envelope de proposta da Licitante, repassando-o ao (a) representante credenciado (a) a fim de constatação de que o mesmo encontrava-se lacrado. O (a) representante rubricou o envelope, o qual foi posteriormente aberto.

Aberto o envelope, a Proposta de Preços foi verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a fim de constatar se a mesma continha todas as informações exigidas em edital. A proposta foi aceita pelo Pregoeiro, sendo que os preços propostos pela Licitante foi de R\$ 46,00, perfazendo o valor total de R\$55.200,00.

O Pregoeiro iniciou a negociação dos preços propostos com o (a) representante da Licitante. Apesar de solicitado pelo Pregoeiro, o (a) representante não reduziu o valor de sua proposta.

O envelope de habilitação da empresa foi rubricado pelos presentes, para fins de verificação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto e o Pregoeiro verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital. A licitante confirmou suas condições habilitatórias.

Após a classificação definitiva da Licitante, o Pregoeiro informou ao representante presente que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento,



000110

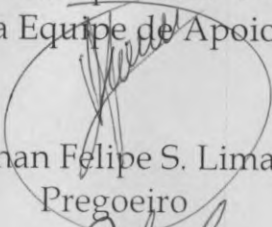
(m)

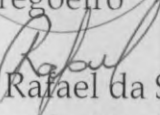
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

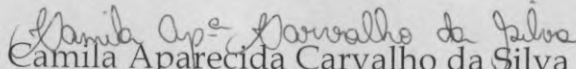
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubatuba-PR.

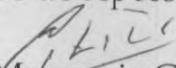
mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. O representante não manifestou intenção de recorrer.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão às 14h12min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e representante presente.


Renan Felipe S. Lima
Pregoeiro


Antonio Rafael da Silva
Equipe de Apoio


Camila Aparecida Carvalho da Silva
Equipe de Apoio


Restaurante e Mercadoria Cilico Ltda
Representante Presente



PARECER CONCLUSIVO

000111

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 175/2019, processo nº4554/2019, cujo objeto é a contratação de serviços de buffet, para servir jantar, em local fornecido pela própria empresa.

Concluída a Sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

O edital do pregão presencial vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designado para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas entregaram as propostas e documentações em envelope lacrado para ser aberto e conferido seguindo as exigências do edital.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 13 de setembro de 2019.

Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4554/2019
PREGÃO N° 175/2019

000112

(m)

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de serviços de buffet, para servir jantar, em local fornecido pela própria empresa.

3. EMPRESA ADJUDICADA

3.1. RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - ME N° CNPJ 06.926.819/0002-41 VALOR GLOBAL R\$-55.200,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

29 de agosto de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

13 de setembro de 2019

Ubiratã - Paraná, 13 de setembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito





000113



De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1175 - ANO: XIV

3Pág(s)

CARCELLI SINALIZAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 10.704.475/0001-12, com sede à Rua Joinville, no n.º 901, CEP n.º: 85877-000, na cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do PR, Telefone n.º (45) 3565-3039, e-mail carcelli@carcelli.com.br.

4. VALOR REGISTRADO

R\$- 56.760,00 (cinquenta e seis mil setecentos e sessenta reais).

5. VIGÊNCIA

12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1007

Despesa Orçamentária: 5934

Categoria: 339030440000

Descrição da Despesa: MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS

Fonte de Recurso: PRÓPRIO

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 27 de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 310/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4535/2019

PREGÃO Nº 163/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de Equipamentos para o Órgão gestor e para a secretaria de Assistência Social.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.634.736/0001-01, com sede na Av. Nossa senhora da penha, 2796, na cidade de Vitória, Estado do Paraná, CEP n.º 29045-402, Telefone n.º (47) 3308-2970, e-mail temperclimacita@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-12.580,00 (doze mil quinhentos e oitenta reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1501

Despesa Orçamentária: 5870

Categoria: 449052340000

Descrição da Despesa: MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Fonte de Recurso: 937

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 29 de agosto de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4542/2019

PREGÃO Nº 168/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de placas de sinalização viária destinadas a ruas e avenidas do Município e Distrito de Yolanda.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. FORNECEDORA

INGÁVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 30.952.569/0001-18, com sede à Avenida Campos Eliseos, no n.º 411 - B, CEP n.º: 87140-000, na cidade de PAIÇANDU, Estado do PR, Telefone n.º (44) 99802-0807, e-mail licitacao@bulmarplac.com.br.

4. VALOR REGISTRADO

R\$-5.949,00 (cinco mil novecentos e quarenta e nove reais).

5. VIGÊNCIA

12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1007

Despesa Orçamentária: 5934

Categoria: 339030440000

Descrição da Despesa: MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS

Fonte de Recurso: PRÓPRIO

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 27 de agosto de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4554/2019

PREGÃO Nº 175/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de serviços de buffet, para servir jantar, em local fornecido pela própria empresa.

3. EMPRESA ADJUDICADA

3.1. RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - ME Nº CNPJ 06.926.819/0002-41 VALOR GLOBAL R\$-55.200,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

29 de agosto de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

13 de setembro de 2019

Ubatuba - Paraná, 13 de setembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4551/2019

PREGÃO Nº 174/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO DESTINADA A SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.

3. EMPRESA ADJUDICADA

D. MATIUSI & CIA.LTDA - ME Nº CNPJ 82.312.018/0001-93 VALOR GLOBAL R\$-840,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

30 de agosto de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

13 de setembro de 2019

Ubatuba - Paraná, 13 de setembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

ATOS DO LEGISLATIVO

Sem publicações

EXPEDIENTE

Jornal Oficial Eletrônico

- Município de Ubatuba -

Prefeito do Município: Haroldo Fernandes Duarte

Setor Responsável: Gabinete do Prefeito

Redação e Administração:

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubatuba/Paraná

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44)3543-8000

CONTRATO N.º 331/2019
PROCESSO N.º 4554/2019

PREGÃO N.º 175/2019

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.926.819/0002-41, situada na Avenida João Medeiros, 359, na cidade de Ubitatã, Estado Paraná, CEP n.º 85440-000, Telefone n.º 3543-2013, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 175/2019, com homologação em 13 de setembro de 2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de serviços de buffet, para servir jantar, em local fornecido pela própria empresa.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos/bens/materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Fornecimento de janta, na modalidade Buffet self service, conforme cardápio: 1. Salada de repolho oriental (repolho, molho de soja, gengibre, condimentos). 2. Salada verde (alface, rúcula ou agrião, tomate seco, condimentos). 3. Salada de legumes (couve flor, brócolis, cenoura, condimentos, etc). 4. Arroz branco (arroz, condimentos). 5. Feijão (Feijão tipo carioca, bacon, calabresa, cheiro verde, condimentos). 6. Farofa temperada (farinha de mandioca/milho, legumes, embutidos, condimentos). 7. Creme de milho (milho verde, leite, creme de leite, condimentos).	1.200	UN.	46,00	55.200,00

M

8. Rondelli de presunto e queijo (massa, molho, presunto, queijo, condimentos).				
9. Filé mignon ao molho negro (filé mignon bovino cozido, molho, condimentos).				
10. Frango assado com batata cremosa (frango, batata, molho, condimentos).				
11. Porco à pururuca (porco com pele frita, condimentos).				
BEBIDAS INCLUSAS:				
1. Refrigerante de cola (Coca-Cola).				
2. Refrigerante de guaraná (Antarctica ou Kuat).				
3. Água sem/com gás.				
SOBREMESA:				
1. Salada de Frutas com creme (banana, laranja, Kiwi, maçã, mamão, manga, melão, morango, uva, calda de açúcar, creme de leite condensado e creme de leite).				
2. Doces de boteco: paçoca, canudo frito, doce de abóbora, teta de nega, geleia, doce de leite.				

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

órgão	despesa	categoria	descrição	fonte	valor
0304	1210	339039999900	demaís serviços de terceiros, pessoa jur	próprio	55.200,00

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 3 (três) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.





5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de até 15 dias antes da data da execução do serviço.

5.2. Os serviços serão executados no dia 25 de Outubro de 2019. Em até 3 (três) dias antes será informado a empresa a quantidade de refeições estimadas a serem preparadas mediante confirmação de presença dos servidores.

5.3. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de imediato.

5.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços será de maneira integral.

6.2. A CONTRATADA A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução do objeto.

6.3. A execução deverá ser realizada em local fornecido pela empresa, devendo ser fornecida estrutura para acomodação apropriada, coberta e segura, dentro da área urbana do Município e compatível para servir até 1.200 pessoas ao mesmo tempo, com todas as licenças exigidas pela legislação vigente (Alvará, Bombeiros, Vigilância, etc).

6.3.1. A empresa deverá apresentar os documentos relacionados abaixo referente ao endereço onde será realizado o serviço:

- I. Apresentar Licença do Corpo de Bombeiros até 10 dias antes da data do serviço.
- II. Apresentar alvará de licença sanitária até 10 dias antes da data do serviço.

6.3.2. A não apresentação dos documentos relacionados acima caracteriza inexecução total do contrato.

6.4. O local deverá dispor de espaço apropriado para montagem de equipamentos de som e iluminação destinados à apresentação musical.

6.5. Horário e duração da execução do objeto: No dia do jantar, o local deverá estar pronto e disponível até às 19 horas, para recepção dos convidados a partir deste horário. A duração do jantar será até o final da apresentação musical.

6.6. Ficará a cargo da contratada:

1. Custos com o fornecimento da acomodação: local, mesas, cadeiras, bandejas de inox, talheres de inox, pratos, demais louças, taças e copos de vidros, guardanapos, toalhas para mesas com cobre manchas.



m

2.Custos com fornecimento de mesas com cadeiras suficientes para acomodar aproximadamente 1.200 pessoas de forma confortável e segura ao mesmo tempo.

3.Custos com limpeza e higienização dos banheiros, fornecimento adequado de papel higiênico, toalhas de papel e sabonete líquido.

4.Custos com fornecimento de Refrigerante e água à vontade, através de garçons durante toda a execução do evento.

5.Custos com preparo e fornecimento das refeições, de acordo com o cardápio estabelecido, em estilo buffet, mantendo os alimentos quentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

7.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.3. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito de imediato no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEAN Trib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

C



8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Não se aplica.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos da CONTRATANTE:

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações da CONTRATANTE:

14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.3. São obrigações da CONTRATADA:

14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

14.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá ao (a) servidor (a) Neri Wanderlind, lotado (a) na Secretaria de Administração a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Maria Roseneis Lima dos Reis, lotado (a) na Secretaria de Administração e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Antônio Rafael da Silva.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.



m

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.3. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

[Handwritten signature]

(m)

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.




20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 13 de setembro de 2019.

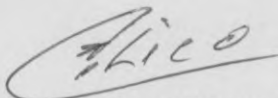


000125

m


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante



RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - ME

Representante legal da empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



(m)

EXTRATO DO CONTRATO N° 331/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4554/2019
PREGÃO N° 175/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de serviços de buffet, para servir jantar, em local fornecido pela própria empresa

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.926.819/0002-41, com sede na Avenida João Medeiros, 359, na cidade de Ubatatã, Estado Paraná, CEP n.º 85440-000, Telefone n.º 3543-2013.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

5. VIGÊNCIA

3 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:0304

Despesa Orçamentária: 1210

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatatã - Paraná, 13 de setembro de 2019.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1179 - ANO: XIV

6Pág(s)

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

NOVO HORIZONTE PRÓTESES - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 26.994.522/0001-40, com sede na Rua Maria Madalena N.º 55, Cachoeira na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná. Telefone n.º (41) 3027-8142, e-mail edilainececon@yahoo.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$- 175.300,00 (Cento e setenta e cinco mil e trezentos reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0606

Despesa Orçamentária: 3322

Categoria: 339039050000

Descrição da Despesa: Serviços técnicos profissionais

Fonte de Recurso: 494

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatã - Paraná, 29 de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 313/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4550/2019

PREGÃO Nº 173/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, CONSUMO, COPA E COZINHA DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

ECO FORTTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.727.195/0001-88, com sede na Rua Cuiaba, 2161, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85802-030, Telefone nº (45) 3039-0922, e-mail ecofortte@ecofortte.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-14.880,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0608

Despesa Orçamentária: 2102 - 2218 - 3148

Categoria: 339030210000 - 339030220000 - 339030990100

Descrição da Despesa: Material de copa e cozinha - Material de limpeza e produtos de higiene - Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: 494

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatã - Paraná, 30 de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 314/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4550/2019

PREGÃO Nº 173/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, CONSUMO, COPA E COZINHA DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

I A MOREIRA SEGATTO FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.650.302/0001-66, com sede na Avenida João Pipino, 300, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543- 5306, e-mail nossoatacado@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-2.289,60 (dois mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0608

Despesa Orçamentária: 2102 - 2218 - 3148

Categoria: 339030210000 - 339030220000 - 339030990100

Descrição da Despesa: Material de copa e cozinha - Material de limpeza e produtos de higiene - Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: 494

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatã - Paraná, 30 de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 316/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4550/2019

PREGÃO Nº 173/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, CONSUMO, COPA E COZINHA DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 33.269.743/0001-10, situada na Avenida Capitão Indio Bandeira, 692, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP nº 87301-000, Telefone nº (44) 99811-7203, e-mail smartimp10@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-37.030,75 (trinta e sete mil, trinta reais e setenta e cinco centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0608

Despesa Orçamentária: 2102 - 2218 - 3148

Categoria: 339030210000 - 339030220000 - 339030990100

Descrição da Despesa: Material de copa e cozinha - Material de limpeza e produtos de higiene - Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: 494

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatã - Paraná, 30 de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 331/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4554/2019

PREGÃO Nº 175/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de serviços de buffet, para servir jantar, em local fornecido pela própria empresa

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.926.819/0002-41, com sede na Avenida João Medeiros, 359, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº 3543-2013.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

5. VIGÊNCIA

3 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0304

Despesa Orçamentária: 1210

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatã - Paraná, 13 de setembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 332/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4551/2019

PREGÃO Nº 174/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO DESTINADA A SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e

Página 6